



**LEI N° 5.411/2023**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA LEI N° 5.254/2022 DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Art. 12º da Lei Municipal nº 5.254/2022 de 21 de fevereiro de 2022 que Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária no Município de Canguçu.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária, com o objetivo de implementar as ações destinadas ao fortalecimento da Economia Popular e Solidária no município de Canguçu.

**Art. 2º** - O FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA será constituído com os seguintes recursos:

- a) Dotações orçamentárias específicas do Governo Municipal de Canguçu;
- b) Recursos oriundos do Governo Estadual e Federal;
- c) Recursos oriundos de entidades parceiras privadas e públicas;

**Art. 3º** - Todas as normas e critérios relativos à concessão de recursos do Fundo, bem como a definição de valores, juros e prazos dos financiamentos, serão estipulados e aprovados pelo Conselho Municipal de Economia Popular e Solidária.

**Art. 4º** - Os recursos captados serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária.

**Art. 5º** - A administração do Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária será exercida pelo Conselho Municipal de Economia Popular e Solidária do Município de Canguçu, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 01 DE MARÇO DE 2023**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A975-F520-DE3A-3E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 06/03/2023 11:37:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 07/03/2023 10:29:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A975-F520-DE3A-3E53>